

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 10 115/2007

Por despacho de 7 de Março de 2007 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento a Carlos Manuel Ventura Dias, assessor do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da ex-CCRLVT, com afectação ao GAT de Tomar, por mais um ano, com efeitos reportados a 6 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia.)

12 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 10 116/2007

Por despacho do presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 27 de Abril de 2007, foi Ofélia Maria da Costa Pereira, técnica superior principal do quadro de pessoal da extinta DGFCQA, provida na categoria de inspectora superior principal, escalação 1, índice 780, da carreira de inspector superior, com efeitos a 1 de Julho de 2000, por aplicação conjugada dos artigos 29.º, n.ºs 1, 2, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2002, de 5 de Abril.

2 de Maio de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Aviso n.º 9793/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área e conteúdo funcionais — as funções correspondentes ao lugar a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira técnica superior e, em termos específicos, as constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro, relativas aos sectores da qualidade e do turismo.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio; Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

6 — Requisitos especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

Sejam detentores da categoria de técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou com as condições previstas no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Possuam experiência profissional no âmbito do conteúdo e da área funcional do lugar a prover, devidamente comprovada.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção Regional da Economia do Alentejo, Rua da República, 40, 7000-656 Évora, sendo a remuneração e as condições de trabalho vigentes na lei geral da função pública.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional da Economia do Alentejo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para esta Direcção Regional, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Referência do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento.

8.1 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias e, ainda, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa;
- Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração;
- Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado, dele devendo constar quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos entendam dever especificar, para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Os candidatos em exercício de funções na Direcção Regional da Economia do Alentejo estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos, referidos no n.º 8.1, desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar, são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção Regional, durante as horas normais de expediente.

12 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as

classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Francisco António Canhoto Manteigas, director de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro António José Calado de Brito Martins, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, directora de serviços.
Engenheira Maria João Raposo da Silva Figueira, técnica superior principal.

23 de Abril de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 234/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Alijó e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da linha aérea, a 30 kV, PT Romaneira (mod.), troço (ap.15-PT), na freguesia de Cotas, concelho de Alijó, a que se refere o processo EPU/31310.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município dentro do citado prazo.

24 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611015829

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10 117/2007

Aprovação do modelo n.º 111.20.07.3.03

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 714/89, de 23 de Agosto, aprovo o cinemómetro-radar marca *Ramet*, modelo AD9 T, AD9 C, AD9 P e AD9 O, fabricado por Ramet C. H. M., a/s, Letecká 1110, 68604 Kunovice, República Checa, a requerimento de Cegasa Internacional, S. A., Artapadura, 11, 01013 Vitoria-Gasteiz, Espanha.

1 — Descrição sumária — o cinemómetro-radar, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em ambos os sentidos de circulação, que utiliza microndas contínuas segundo o efeito Doppler, com um alcance máximo de 250 km/h, divisões de indicação de 1 km/h. O cinemómetro designa-se por AD 9 e pode funcionar em modo fixo sobre tripé na beira da estrada, em cabina lateral na beira da estrada, em cabina sobre poste, em pórticos sobre a estrada, em veículo em modo fixo ou em modo dinâmico.

Fornece, mediante comunicação série, a informação de velocidade e detecção, assim como os sinais de disparo para a fotografia e sistemas de iluminação. Tem associado um módulo de controlo de visão encarregue de receber os dados associados à detecção pela antena, capturar as fotografias e gerar o ficheiro de sanções. A comunicação com os outros elementos efectua-se de forma segura com encriptação RFC 240 (Open PGP) e cálculo de integridade de dados mediante CRC em todos os gráficos de dados. A fotografia é encriptada junto com

os outros dados da infracção e armazenada até ao momento da monitorização remota e descarga das sanções.

2 — Constituição — o cinemómetro é composto por:

Antena radar parabólica;
Unidade de controlo;
Monitor táctil para programação e visualização;
Câmara fotográfica digital;
Unidade de iluminação;
Unidade de alimentação energética.

2.1 — Antena radar parabólica — este componente é constituído por uma placa amplificadora RZER e uma placa R8ZH, da unidade de alimentação em energia eléctrica. Na parte de microndas encontram-se dois díodos *Schottky* de detecção e um díodo *Gunn*. Esta parte de microndas é composta por um gerador e por um misturador em quadratura directa, que está ligado a um emissor de microndas através de um guia de ondas. A antena pode funcionar também em modo de receptor. Está constituído também por uma *interface* eléctrica que transmite, de maneira bipolar, um sinal analógico a dois canais. A conversão dos sinais está efectuada por circuitos integrados numa placa e a recepção dos sinais está efectuada numa outra placa com dois circuitos integrados. O radome está feito de plástico rígido e o conjunto está à prova do pó e da chuva.

2.2 — Unidade de controlo — este componente é um computador industrial que controla todos os processos de medição, de comunicação com a câmara fotográfica digital e a unidade de iluminação, a unidade de armazenamento, a comunicação com o operador através do monitor táctil ou tecnologia LAN ou Wi-Fi. É constituído pela placa «unidade de medição», uma placa ONB, uma placa mãe, uma placa de *interface CameraLink*, uma fonte de alimentação, uma unidade anti-interferências e uma unidade de armazenamento de dados. Os circuitos de controlo desta unidade monitorizam e avaliam a sua temperatura e a sua alimentação em energia.

O programa RMR_250B.ROM instalado na «unidade de medição» da unidade de controlo pode funcionar em ambiente Windows como em ambiente Linux a tempo real. A comunicação com os outros elementos efectua-se de forma segura com cálculo de integridade de dados mediante CRC16 em todos os gráficos de dados. A segurança da comunicação por Wi-Fi efectuada por mecanismos de autenticação e de encriptação é oferta por opções diversas como filtrado de uma direcção única Mac, WEP, WPA ou VPN.

2.3 — Monitor táctil para programação e visualização — este componente tem como função mostrar as imagens e as condições das operações. Serve também de *interface* entre o operador e a unidade de controlo, através de um ecrã táctil.

2.4 — Câmara fotográfica digital — trata-se de uma câmara digital de resolução superior a dois megapíxeis, a preto e branco ou a cores. As lentes da câmara são monitorizadas. A abertura da íris e a focagem da objectiva são monitorizadas também. A distância focal é ajustada manualmente através de um anel. O valor da distância focal está apresentado no ecrã táctil. É aconselhável que a objectiva seja uma *Minolta AF* (24 mm-105 mm, F 3.5 — 44.5). Os tempos de exposição são entre 1/10 000 s a 1/60 s. O eixo da máquina apresenta um ângulo de 19.º com o eixo da via. As imagens, com o formato JPG-LS, podem ser transferidas através de um cabo *Ethernet* ou de um cabo *TCP/IP*.

2.5 — Unidade de iluminação — este componente consiste em iluminar a via na passagem de um veículo, sem encadear e em condição de baixa luminosidade. A lâmpada de descarga de gás xénon flash, DS R33-1.0-A45, dispara na passagem de qualquer veículo para iluminar a sua matrícula. Pode ser adicionada a um filtro vermelho para fotografar veículos em aproximação sem encadear o condutor. Existe também um *flash* infra-vermelho, baseado em LED.

2.6 — Unidade de alimentação energética — trata-se de uma bateria de 12 V ou da corrente alternada 220 V/50 Hz. Os geradores de *flash* para o funcionamento em tripé ou em carro, F M470-A-A46 e D M380-A-A45, são alimentados por uma bateria de 12 V. O gerador de *flash* dos outros modos de funcionamento, SK2 M340-A-CAH, alimenta-se ao 230 V/50 Hz.

3 — Características metrologicas:

Alcance de medição — 20 km/h a 250 km/h com divisão de indicação de 1 km/h;

Frequência de emissão — $(34,3 \pm 0,1)$ GHz;

Ângulo de medição — $(22 \pm 3)^\circ$;

Largura a meia altura do lobo principal do diagrama de radiação da antena — menor que 7° ;

Atenuação da potência entre o lobo principal e os lobos secundários — superior a 15 dB;

Potência à saída da antena — tipicamente 0,5 mW e menor que 2 mW;

O programa instalado na unidade de medição é o RMR_250B.ROM de soma de controlo — «9C72 HEX».